

**CONTRATO 1076/2021****CONTRATO Nº 1076/2021 – PMAB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESA KF ENGENHARIA EIRELI OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.511.052/0001-10, instalada à Rua João Santin, 30, Centro, Abdon Batista SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jadir Luiz de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.573.219-44, empresa: KF ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.873.372/0001-81, com sede na Rua Joaguin Francisco Varela, representada neste ato, pela Senhora Ana Karoliny de Oliveira Figueiro, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 078.408.079-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preço nº 2/2021 PMAB, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção de escada de acesso principal a cancha de bocha Francisco Cassanica, de acordo com projeto, planilha orçamentaria e demais anexos do Edital.
- 1.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços previstos no Objeto do edital correspondente os quais ficou declarada vencedora do certame através de sua Proposta Comercial.
- 1.3 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Tomada de Preço nº 2/2021-PMAB, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

- 2.1 - O prazo de vigência válido para o fornecimento do objeto deste edital será de 60 (SESSENTA) dias após a assinatura do (s) pertinente (s) contrato (s), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 2.2 - O serviço será realizado na cancha de bocha Francisco Cassanica, esquina da Rua Domingos Palavro com Rua Cristiano Bortoli, Centro, Abdon Batista SC.
- 2.3 – Será feito acompanhamento da execução da obra, no começo e durante todo o processo. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e consequente aceitação; e definitivamente, após





a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação; acompanhamento da realização do serviço e fiscalização para se obter os resultados almejados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração diante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 35.413,85 (Trinta e cinco mil quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme item 01 da Tomada de Preço 2/2021.

#### **RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL A CANCHA DE BOCHA FRANCISCO CASSANICA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Escada de acesso a cancha de bocha Francisco Cassanica. A escada terá 4 patamares, e 3 lances de degraus, totalizando um comprimento total de 12,30 metros com 1,50 metros de largura, e vencerá um desnível de 4,30 metros. A escada será de concreto armado, conforme o projeto, contará com guarda corpo e corrimão em duas alturas conforme a NBR 9050. Também deverá ser executado uma mureta de 30cm nas laterais, evitando a erosão de material. Para conter o talude, será executado um muro de arrimo em pedra argamassada com altura de 1,50 metros e 8,25 metros de comprimento. O início dos serviços será mediante a emissão da Ordem de Serviço, o qual passará a contar para o prazo de execução que será no máximo de 2 meses, a partir da assinatura do contrato. O contratado deverá iniciar a execução do objeto num prazo de no máximo 5 dias uteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhada do respectivo boletim de medição, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens previstos no edital entregues e devida regularização fiscal. EXCETO nos casos em que os recursos foram oriundos de CONVÊNIOS OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO onde ficarão condicionados à liberação dos mesmos pelos órgãos concedentes e por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**





6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou execução do (s) itens e/ou serviço objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do (s) itens adjudicados não entregue (s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**





11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANITA GARIBALDI SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Abdon Batista SC, 15 de julho de 2021.

**MUNICIPIO DE ABDON BATISTA  
JADIR LUIZ DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**KF ENGENHARIA EIRELI  
ANA KAROLINY DE OLIVEIRA FIGUEIRO  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-.....  
CPF -

2-.....  
CPF -

